

Diante das razões expostas, DEFIRO o pedido formulado pela União Federal na petição ID 113919275, e, neste momento, DETERMINO:

- a) seja intimada a parte, a efetuar o pagamento de 5.964,19 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), referente à condenação a que foi submetida a parte na decisão transitada em julgado nos presentes autos, certificando-se a parte autora de que, caso não efetuado espontaneamente o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de todos os encargos legais, inclusive custas e honorários advocatícios no percentual de 10% (art. 523, §1º, do CPC), até o efetivo e integral pagamento;
- b) que conste na intimação a possibilidade de pagamento parcelado da dívida, nos termos do artigo 916 do CPC, ou seja, que no prazo de 15 dias, o Executado comprove o pagamento de 30% do valor em execução (inclusive custas e honorários advocatícios) e requeira, expressamente mediante petição nos autos, o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês;
- c) caso não efetuado espontaneamente o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, o montante da condenação seja acrescido de multa no percentual de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento, conforme o § 1º do artigo 523, do CPC;
- d) seja determinado à Secretaria de Administração/Cartório desse Tribunal/Juízo que, em atendidos os pressupostos legais, proceda a inscrição da parte devedora no CADIN (nos termos do art. 2º, §1º da Lei 10.522/2002), bem como que seja deferida ordem judicial para a imediata inclusão do nome da parte executada em cadastros de inadimplentes dos sistemas bancário e comercial, em especial no SPC/SERASA (artigo 771 c/c 782, §3º, do CPC).

A presente decisão tem força de mandado, podendo ser utilizada para a comunicação do ato processual para a parte.

Proceda-se com a evolução da Classe Judicial dos presentes autos para cumprimento de sentença. Publique-se. Intimação via publicação no DJE-TRE/PE.

Cumpra-se.

Recife, (datado e assinado eletronicamente).

FERNANDA PESSOA CHUAHY DE PAULA

Juíza da 5ª Zona Eleitoral

9ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 3 - TRE-PE/PRES/DG/ZE009 - DESCARTE E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

(Expedido nos termos do Art. 1º e Inciso II do Art. 4º do Provimento CRE/TRE-PE nº 48/2019, Art. 94 e 95 do Provimento CRE/TRE-PE nº 51/2019 e Parágrafo Único do Art. 1º e Art. 7º do Provimento CRE nº 64/2022)

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz desta 9ª Zona Eleitoral, Dr. Sylvio Paz Galdino de Lima, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

TORNO PÚBLICO, a todas/todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem ciência que, nos termos do Art. 1º e Inciso II do Art. 4º do Provimento CRE/TRE-PE nº 48 de 26 de agosto de 2019, e Art. 94 e 95 do Provimento CRE/TRE-PE nº 51 de 2 de setembro de 2019, e Parágrafo Único do Art. 1º e Art. 7º do Provimento CRE nº 64/2022 de 10 de fevereiro de 2022, com observância da Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e das demais normas sobre o tema, que no dia 28 de abril de 2023 serão encaminhados para descarte e eliminação a documentação abaixo relacionada, a ser

procedida pela Assistência de Gestão Socioambiental - AGS, deste Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE-PE, situado à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1160, Derby, nesta Cidade, podendo o evento ser acompanhado por quem interessar possa.

E, para conhecimento de todas/todos as/os interessadas/interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) e afixado em local de costume, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação. Dado e passado nesta cidade de Recife, Estado de Pernambuco, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Shirley Cristina de Lima e Silva Braga, Chefe de Cartório, digitei o presente edital.

LISTAGEM DE DOCUMENTOS A SEREM ELIMINADOS-2023

DOCUMENTO	ANO	CAIXA
Cadernos de votação	2014	
Citação	2020	01/2020
Editais	2017	382
Ofícios de Comunicação de Óbitos	2017	381
Ofícios recebidos CRE	2018	386
Ofícios expedidos	2018	386
RAE's	2017(AGO-DEZ)	380
Requerimentos	2018	386
SADP - EXPEDE Protocolo de entrega de documentos e encomendas	2020	01/2020
Suspensão dos Direitos Políticos	2017	381

Recife, 13 de março de 2023.

Sylvio Paz Galdino de Lima

Juiz Eleitoral

13ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600023-06.2022.6.17.0013

PROCESSO : 0600023-06.2022.6.17.0013 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SÃO LOURENÇO DA MATA - PE)

RELATOR : 013ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

REQUERENTE : REDE SUSTENTABILIDADE COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL

RESPONSÁVEL : JAILSON HERMINIO DE BARROS

RESPONSÁVEL : QUEREM HAPUQUE MOURA DE LIMA

RESPONSÁVEL : ADEILDA FERREIRA GUSMAO BARBOSA

RESPONSÁVEL : CLECIO ROBERTO RIBEIRO DE LIMA

JUSTIÇA ELEITORAL

013ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600023-06.2022.6.17.0013 / 013ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE